

LEI MUNICIPAL Nº 2888/2017

SÃO MARTINHO/RS, 23 DE MAIO DE 2017.

**“INSTITUI A GRATIFICAÇÃO ESPECIAL AO GERENTE MUNICIPAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

---

**MARINO KREWER**, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir gratificação mensal, ao Gerente Municipal de Convênios e Contratos, designado pelo Prefeito Municipal por intermédio de Portaria, que irá desempenhar as funções descritas no Anexo I da presente lei.

**Art. 2º** - A gratificação será mensal no valor de R\$ 480,00(quatrocentos e oitenta reais), sendo o valor reajustado na mesma data e nos mesmos índices, do reajuste dos servidores do quadro de provimento efetivo do município.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO/RS, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2017.**

---

Visto:

**MARINO KREWER**  
Prefeito Municipal